

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.354/2012.

Perentura Municipal de Santa Luz-BA
Sanciona de Publica de 2

Sanciona de Publica de 2

Teles Municipal

Teles Municipal

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.341/2011) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anteriormente autorizado.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º, parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) no limite de 60% (sessenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Sala das Sessões da Câmara Municipal Santa Luz, 18 de junho de 2012.

Antônio Carlos Telxeira da Silva

Presidente

Plenia bennite de Visiona Maria Luzanete dos Reis Otiveira

1ª Secretária

2º Secretário